



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 7.686, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 16.557,73, conforme descrição:

|  |
|--|
| 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      |
| 02-FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 2233-Manutenção do FMDCA                               |
| 33.50.43-Subvenções Sociais-(903).....R\$ 16.557,73    |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2015 do recurso nº 1002 – FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2016.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiberger de Souza  
Secretário da Administração